



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

Edital nº 15/2026
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - 2027.1

A Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 5.626/2005, na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, no Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações, na Portaria MEC nº 391/2002, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações, e no Processo nº 23111.035693/2026-29, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ofertado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, no primeiro período letivo de 2027.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Este Edital disciplina as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ofertado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina, no primeiro período letivo de 2027.
- 1.2. O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), observados os requisitos de participação, as classes de concorrência e, quando aplicável, as modalidades de ações afirmativas, os critérios de avaliação, a classificação final e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções - COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos relativos ao certame, incluindo inscrição, isenção da taxa de inscrição, atendimento especializado ou específico, aplicação das provas, processamento dos resultados e divulgação dos atos sob sua responsabilidade.
- 1.4. As etapas relativas à matrícula institucional, à análise documental para ingresso, à validação das classes de concorrência e das modalidades de ações afirmativas e à convocação de candidatos classificáveis, quando houver, ficarão sob responsabilidade das unidades competentes da UFPI, especialmente da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais - CSPE/PREG, da Diretoria de Administração Acadêmica - DAA/PREG, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC e das comissões designadas para essa finalidade, conforme disposto neste Edital e em normas próprias.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, por eventuais retificações e pelo Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 1.6. A validade deste Processo Seletivo restringe-se ao ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no primeiro período letivo de 2027, não gerando direito a ingresso em períodos letivos posteriores, salvo previsão expressa da UFPI.
- 1.7. Todas as informações oficiais relativas a este Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, cabendo ao candidato acompanhar, sob sua inteira responsabilidade, as publicações, os prazos, os comunicados, os resultados e eventuais retificações.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato, surdo ou ouvinte, que tenha concluído o Ensino Médio, ou que venha a concluí-lo até a data estabelecida para a matrícula institucional, e que atenda às condições previstas neste Edital.
- 2.2. Das 30 (trinta) vagas ofertadas neste Processo Seletivo, **16 (dezesesseis) serão destinadas às pessoas surdas e 14 (quatorze) aos candidatos ouvintes**, observada a prioridade assegurada às pessoas surdas pelo parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

- 2.3. Para os fins deste Processo Seletivo, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.626/2005.
- 2.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas destinadas às pessoas surdas deverá declarar sua condição no ato da inscrição e comprová-la, em caso de convocação, na forma e no momento estabelecidos neste Edital e nas normas relativas à Matrícula Institucional.

3. DO CURSO, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

- 3.1. Este Processo Seletivo ofertará 30 (trinta) vagas para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), distribuídas conforme o quadro a seguir:

Curso	Campus/Sede	Turno	Pessoas surdas	Candidatos ouvintes	Vagas
Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina	Integral	16	14	30
Total					30

- 3.2. O Curso será ofertado em turno integral, com atividades acadêmicas nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades acadêmicas e a organização da oferta curricular do Curso.
- 3.3. A distribuição das vagas destinadas aos candidatos ouvintes abrangidos pelas ações afirmativas entre as modalidades de reserva de vagas consta do Anexo II-A deste Edital.
- 3.4. As vagas destinadas às pessoas surdas constituem classe específica de concorrência para fins deste Processo Seletivo, em observância à prioridade prevista no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

4. DAS CLASSES DE CONCORRÊNCIA E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Para fins de preenchimento das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, os candidatos serão distribuídos nas seguintes classes de concorrência:
- pessoas surdas, para as 16 (dezesesseis) vagas destinadas a esse grupo;
 - candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas, para as 7 (sete) vagas destinadas a essa classe; e
 - candidatos ouvintes da ampla concorrência, para as 7 (sete) vagas destinadas a essa classe.
- 4.2. O candidato será inscrito em uma das classes de concorrência previstas no item 4.1, de acordo com a condição e as informações declaradas no ato da inscrição, observado que o candidato ouvinte optante pelas ações afirmativas concorrerá simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil, nos termos deste Edital.
- 4.3. Os candidatos inscritos na classe destinada às pessoas surdas concorrerão exclusivamente às 16 (dezesesseis) vagas destinadas a essa classe, observada a ordem decrescente da Nota Final e a comprovação da condição declarada na forma deste Edital.
- 4.4. Os candidatos ouvintes que optarem pelas ações afirmativas concorrerão às modalidades de reserva de vagas compatíveis com seu perfil, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e de suas alterações posteriores.
- 4.5. Para fins do item 4.4, serão considerados, conforme o caso, os critérios relativos à conclusão integral do Ensino Médio em escola pública ou instituição equiparada pela legislação, à renda familiar bruta mensal per capita, à condição de pessoa preta, parda ou indígena, ao pertencimento quilombola e à condição de pessoa com deficiência.

- 4.6. O candidato ouvinte inscrito na classe de ações afirmativas concorrerá simultaneamente às vagas da ampla concorrência e a todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com o perfil declarado no ato da inscrição, desde que preenchidos os respectivos requisitos.
- 4.7. A participação simultânea do candidato em mais de uma lista de classificação não lhe assegura a ocupação de mais de uma vaga, devendo ser observadas, para fins de classificação, convocação e preenchimento das vagas, as regras estabelecidas neste Edital e nos Anexos II-A e II-B.
- 4.8. A participação em qualquer modalidade de ação afirmativa ficará condicionada à posterior comprovação dos respectivos requisitos por ocasião da Matrícula Institucional, na forma estabelecida neste Edital e nos atos específicos da PREG/UFPI.
- 4.9. Às vagas da ampla concorrência concorrerão todos os candidatos ouvintes, inclusive aqueles inscritos na classe de ações afirmativas, observada a ordem decrescente da Nota Final.
- 4.10. A distribuição das vagas destinadas aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas entre as respectivas modalidades consta do Anexo II-A deste Edital.
- 4.11. O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas observará, inicialmente, a ordem de remanejamento estabelecida no Anexo II-B deste Edital.
- 4.12. Persistindo o não preenchimento de vaga destinada aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas após a aplicação da ordem de remanejamento prevista no Anexo II-B, a vaga remanescente será preenchida por candidato da classe destinada às pessoas surdas, observada a ordem decrescente da Nota Final.
- 4.13. Não havendo candidato da classe destinada às pessoas surdas apto ao preenchimento da vaga remanescente de que trata o item 4.12, a vaga será destinada aos candidatos ouvintes da ampla concorrência, observada a ordem decrescente da Nota Final.
- 4.14. A não comprovação dos requisitos exigidos para determinada modalidade de ação afirmativa implicará a perda do direito à vaga correspondente àquela modalidade, sem prejuízo da permanência do candidato nas demais modalidades para as quais esteja regularmente habilitado, quando cabível, e das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.15. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores, entende-se:
- a) **por escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996. Para fins de atendimento ao requisito de procedência escolar previsto na Lei nº 12.711/2012, serão também admitidos os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da legislação vigente. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país, ou que tenham cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições particulares, ainda que na condição de bolsistas, ou em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais não abrangidas pela hipótese legal anteriormente indicada;
 - b) **por egresso de escola pública ou de escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público**, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em uma dessas instituições, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações posteriores;
 - c) **por família**, para aferição da renda familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
 - d) **por morador**, a pessoa domiciliada na residência e que nela reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
 - e) **por renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores;
 - f) **por renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores;
 - g) **por pessoa com deficiência**, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma

ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e

- h) **por quilombola**, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é o ato pelo qual o candidato manifesta interesse em participar do Processo Seletivo, informa seus dados pessoais e indica a **classe de concorrência** na qual pretende participar, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, no período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando as orientações do sistema e as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - I. preencher os dados pessoais solicitados;
 - II. indicar uma das classes de concorrência previstas na Seção 4 deste Edital: pessoa surda, candidato ouvinte optante pelas ações afirmativas ou candidato ouvinte da ampla concorrência;
 - III. quando optar pela classe destinada aos candidatos ouvintes abrangidos pelas ações afirmativas, prestar todas as informações necessárias à identificação das modalidades de reserva de vagas compatíveis com seu perfil;
 - IV. quando optar pela classe destinada às pessoas surdas, declarar essa condição para fins de concorrência às vagas previstas neste Edital;
 - V. optar, quando for pessoa surda ou com deficiência auditiva, pela correção diferenciada da Prova de Redação prevista neste Edital; e
 - VI. prestar as demais informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição necessárias à execução do Processo Seletivo.
- 5.5. O candidato ouvinte inscrito na classe de ações afirmativas concorrerá também às vagas da ampla concorrência e será considerado em todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com as informações declaradas no ato da inscrição, podendo figurar simultaneamente nas respectivas listas de classificação, desde que preencha os requisitos correspondentes.
- 5.6. A participação do candidato nas modalidades de ações afirmativas identificadas a partir das informações prestadas no ato da inscrição ficará condicionada à posterior comprovação dos respectivos requisitos e, quando aplicável, à submissão aos procedimentos de análise documental, validação ou verificação previstos neste Edital.
- 5.7. O candidato inscrito na classe destinada às pessoas surdas deverá comprovar essa condição por ocasião da Matrícula Institucional, na forma prevista no item 13.13 deste Edital.
- 5.8. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a prestação correta das informações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.9. A UFPI/COPESE poderá indeferir a inscrição ou eliminar do Processo Seletivo, conforme a fase em que for constatada a irregularidade, o candidato que:
 - I. não preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de forma completa e correta;
 - II. deixar de apresentar documento obrigatório, quando exigido;
 - III. apresentar documento ilegível, incompleto, adulterado ou incompatível com as informações prestadas;
 - IV. prestar informação falsa ou inexata; ou
 - V. descumprir as normas deste Edital.
- 5.10. Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar a classe de concorrência escolhida e, quando inscrito na classe de ações afirmativas, as informações que determinam seu enquadramento nas modalidades de reserva de vagas, observadas as funcionalidades disponibilizadas no sistema eletrônico.
 - 5.10.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a alteração da classe de concorrência nem das informações utilizadas para definição das modalidades de ações afirmativas às quais o candidato concorrerá.

- 5.11. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição cadastrada no sistema, assim entendida aquela registrada em data e horário mais recentes, sendo desconsideradas as demais.
- 5.11.1. O valor eventualmente pago em relação às inscrições desconsideradas não será devolvido nem transferido para outro candidato ou Processo Seletivo.
- 5.12. A solicitação de inscrição não implica, por si só, a confirmação da participação do candidato no Processo Seletivo, devendo ser observadas as regras relativas ao pagamento da taxa de inscrição ou à concessão de isenção.
- 5.13. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos em computadores, falhas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.
- 5.14. As inscrições realizadas fora do prazo, em desacordo com este Edital ou sem a observância dos procedimentos exigidos serão indeferidas.
- 5.15. O candidato terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, falsidade nas informações prestadas ou descumprimento das normas deste Edital.

6. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A participação neste Processo Seletivo está condicionada à confirmação da inscrição, que ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 6.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança, que deverá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 6.4. A GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada exclusivamente na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em agência bancária, correspondente bancário ou por meio eletrônico disponibilizado pela instituição financeira, observados o prazo de vencimento da GRU/Cobrança e o horário de compensação bancária.
- 6.6. Não será considerada válida, para fins de confirmação da inscrição, a GRU/Cobrança que, embora paga dentro do prazo, tenha sido emitida fora da página eletrônica da COPESE, esteja com código alterado ou não tenha seu pagamento confirmado pelo agente financeiro à base de dados da COPESE.
- 6.7. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira, salvo no caso de candidato com solicitação de isenção deferida, conforme seção própria deste Edital.
- 6.9. O candidato deverá acompanhar, na página eletrônica da COPESE ou no ambiente de inscrição, a confirmação de sua inscrição.
- 6.10. Caso haja necessidade de comprovação do pagamento, a COPESE poderá solicitar ao candidato a apresentação do comprovante, cabendo ao candidato guardar o documento original até a conclusão do Processo Seletivo.
- 6.11. Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela UFPI ou nas demais hipóteses legalmente cabíveis.
- 6.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outro curso/campus/sede, para outra classe de concorrência ou para outro processo seletivo.
- 6.13. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada por pagamento da taxa ou por deferimento da isenção não participará do Processo Seletivo.
- 6.14. O pagamento da taxa de inscrição não isenta o candidato da obrigação de cumprir os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto ao correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e ao envio da documentação exigida.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A isenção da taxa de inscrição é o procedimento pelo qual o candidato solicita a dispensa do pagamento da taxa prevista neste Edital, desde que comprove enquadramento na hipótese prevista nesta seção.
- 7.2. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar, cumulativamente, renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 7.3. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 7.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição e fornecer as informações e os documentos necessários à comprovação do direito à isenção.
- 7.5. A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares para comprovação da condição declarada pelo candidato.
- 7.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, até a data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 7.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição confirmada, desde que tenha cumprido os demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital.
- 7.8. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, exclusivamente pela página eletrônica da COPESE, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.9. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, na forma e no prazo previstos no Cronograma de Execução.
- 7.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, inclusive após recurso, deverá gerar a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não confirmação da inscrição.
- 7.11. Constatada, a qualquer tempo, a concessão indevida de isenção em razão de informação falsa, inexata ou documento irregular apresentado pelo candidato, este poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

- 8.1. O atendimento especializado é o procedimento destinado a assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que necessitem de providências específicas por parte da UFPI/COPESE, nos termos desta seção.
- 8.2. Poderá solicitar atendimento especializado o candidato que, em razão de deficiência, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, dislexia, mobilidade reduzida, gestação, lactação, obesidade ou outra condição devidamente justificada, necessite de providência específica para participar do Processo Seletivo.
 - 8.2.1. O atendimento pelo nome social será solicitado e concedido nos termos estabelecidos nesta seção.
- 8.3. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
 - 8.3.1. No ato da solicitação, o candidato deverá indicar, de forma clara e objetiva, o atendimento, a tecnologia assistiva, o recurso de acessibilidade ou a adaptação de que necessita para a realização das provas.
 - 8.3.2. O candidato que necessitar de mais de um recurso ou adaptação deverá informar todas as condições pretendidas na mesma solicitação.
- 8.4. O candidato com deficiência, TDAH, dislexia, mobilidade reduzida ou outra condição de saúde que demande comprovação deverá anexar, por meio do sistema eletrônico:
 - I. requerimento de atendimento especializado, devidamente preenchido e assinado; e
 - II. laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo as informações necessárias à identificação da condição apresentada e das adaptações ou recursos recomendados.
 - 8.4.1. O documento referido no inciso II do item 8.4 deverá conter, no mínimo:

- I. nome completo do candidato;
 - II. identificação da deficiência, do transtorno, da condição de saúde ou do impedimento apresentado;
 - III. nome, assinatura, número de registro profissional e identificação do profissional emitente; e
 - IV. data de emissão.
- 8.4.2. A indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID deverá constar do documento.
- 8.4.3. O documento que ateste deficiência ou condição de caráter permanente, irreversível ou incurável será aceito independentemente da data de emissão, desde que contenha informações suficientes para a análise do atendimento solicitado.
- 8.4.4. Quando o documento apresentado não permitir identificar a necessidade atual do candidato ou a adequação requerida, a COPESE poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.
- 8.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 8.5.1. A concessão do atendimento especializado não importará alteração do conteúdo, da pontuação ou das competências e habilidades avaliadas nas provas, ressalvados os critérios específicos de avaliação expressamente previstos neste Edital para os candidatos surdos.
- 8.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ressalvado o tempo adicional expressamente assegurado aos candidatos surdos na Seção 9 deste Edital.
- 8.7. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 8.8. Aplicam-se à candidata lactante os procedimentos relativos à amamentação estabelecidos neste Edital e na legislação vigente, inclusive quanto à apresentação da criança, acompanhante responsável e compensação do tempo utilizado para amamentação.
- 8.9. Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser identificada pelo nome social durante o Processo Seletivo deverá solicitá-lo no sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no período estabelecido no Cronograma de Execução.
- 8.10. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, a falta de documentação obrigatória, o envio de documento ilegível ou a não comprovação da necessidade declarada poderá implicar o indeferimento total ou parcial do atendimento solicitado.
- 8.11. A relação das solicitações de atendimento especializado e específico deferidas será divulgada na página eletrônica da COPESE, na data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 8.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo a UFPI/COPESE realizar diligências ou solicitar documentação complementar.
- 8.13. O deferimento do atendimento especializado não implica o deferimento da inscrição, da isenção da taxa, da classe de concorrência ou da modalidade de ação afirmativa ou da matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.**
- 8.14. Os casos omissos relativos ao atendimento especializado serão analisados pela UFPI/COPESE, observadas a legislação aplicável, a acessibilidade, a razoabilidade e as características das provas.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O Processo Seletivo será realizado mediante Prova Escrita, composta por:
- I. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - II. Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.2. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, formuladas em Língua Portuguesa, em nível de Ensino Médio e com grau de dificuldade intermediário, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Área	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1 ponto	10 pontos
Matemática	10	1 ponto	10 pontos
Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	1 ponto	10 pontos
Total			30 pontos

- 9.3. Cada questão da Prova Objetiva conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais apenas uma será correta.
- 9.4. Os conteúdos programáticos das disciplinas que compõem a Prova Objetiva constarão de Anexo específico deste Edital.
- 9.5. Para os candidatos que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição de pessoa surda, as questões da Prova Objetiva, formuladas em Língua Portuguesa, serão disponibilizadas em Língua Brasileira de Sinais – Libras, por meio de gravação previamente produzida para este Processo Seletivo.
- 9.6. A gravação em Libras compreenderá as questões da Prova Objetiva, incluindo seus comandos e alternativas de resposta.
- 9.7. A proposta da Prova de Redação também será disponibilizada aos candidatos surdos por meio de gravação em Libras.
- 9.8. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas para os candidatos ouvintes, das 8h às 12h, incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta e à elaboração e transcrição da Redação para a folha definitiva.
- 9.9. Os candidatos surdos terão 1 (uma) hora adicional para realização da Prova Escrita, totalizando 5 (cinco) horas, das 8h às 13h.
- 9.10. A Prova Escrita será realizada em Teresina-PI, na data estabelecida no cronograma de execução, com início às 8h, observado o horário local, nos locais indicados no Cartão de Inscrição.
- 9.11. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de:
- Cartão de Inscrição;
 - documento original de identificação informado no ato da inscrição; e
 - caneta esferográfica de material transparente, com tinta preta.
- 9.12. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento original com foto e assinatura que tenha fé pública, dentre os seguintes:
- carteira de identidade civil expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Polícia Civil;
 - identidade militar expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas;
 - identidade profissional expedida por ordem ou conselho profissional;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 9.14. O candidato que apresentar documento de identificação diferente daquele informado no ato da inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 9.15. A identificação especial também será exigida quando o documento apresentado suscitar dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.16. Não serão aceitos como documentos de identificação:
- certidão de nascimento ou casamento;
 - CPF;
 - título eleitoral;

- IV. carteira de estudante;
 - V. carteira funcional sem valor de identidade;
 - VI. documento digital acessado de forma on-line; ou
 - VII. documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 9.17. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação ou de expedição de documento.
- 9.18. Não será aceito boletim de ocorrência relativo à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação.
- 9.19. Para o candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identificação o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 9.20. O candidato que não apresentar documento original de identificação não realizará a Prova Escrita.
- 9.21. Antes de ingressar na sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular e os demais aparelhos eletrônicos, desativar alarmes, sinais sonoros e vibrações e guardá-los, juntamente com os demais objetos indicados pela fiscalização, na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
- 9.22. A partir do acondicionamento dos objetos na embalagem porta-objetos e até a saída definitiva do local de aplicação da prova, é vedado ao candidato utilizar, manusear ou manter fora da embalagem telefone celular, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido, ponto eletrônico, calculadora, tablet, gravador, receptor, transmissor ou qualquer aparelho de comunicação, cálculo, armazenamento, registro ou transmissão de dados ou informações.
- 9.23. Após o início da prova e até a saída definitiva do local de aplicação, não será permitida qualquer espécie de consulta nem comunicação entre candidatos, por palavras, gestos, sinais ou qualquer outro meio, inclusive nas salas, nos corredores, nos banheiros e nas demais dependências do local de aplicação, ressalvada a comunicação necessária do candidato com a equipe de aplicação e com os profissionais responsáveis pelos recursos de acessibilidade disponibilizados pela UFPI/COPESE.
- 9.24. A embalagem porta-objetos deverá permanecer devidamente lacrada e embaixo da carteira do candidato desde o acondicionamento dos objetos até sua saída definitiva do local de aplicação da prova.
- 9.25. A emissão de som, alarme, vibração ou qualquer outro sinal proveniente de aparelho eletrônico, ainda que guardado na embalagem porta-objetos, acarretará a eliminação do candidato.
- 9.26. O candidato somente poderá abrir a embalagem porta-objetos e voltar a utilizar ou manusear os aparelhos nela guardados após sua saída definitiva do local de aplicação da prova.
- 9.27. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da Prova Escrita:
- I. der ou receber auxílio para a realização da prova;
 - II. utilizar material, aparelho ou equipamento não autorizado;
 - III. comunicar-se com outro candidato, por palavras, gestos, sinais ou qualquer outro meio, ressalvadas as situações de acessibilidade previstas neste Edital;
 - IV. utilizar ou manusear aparelho ou objeto proibido, ou mantê-lo fora da embalagem porta-objetos após o seu acondicionamento;
 - V. abrir ou romper a embalagem porta-objetos ou retirar ou manusear qualquer objeto nela guardado antes da saída definitiva do local de aplicação;
 - VI. tiver aparelho eletrônico que emita som, alarme, vibração ou qualquer outro sinal, ainda que guardado na embalagem porta-objetos;
 - VII. utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter benefício próprio ou de terceiro;
 - VIII. ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento de fiscal;
 - IX. retirar-se da sala portando o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação definitiva;
 - X. recusar-se a entregar o material de prova cuja devolução seja obrigatória;
 - XI. recusar-se a assinar o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a folha de frequência ou formulário de identificação especial, quando aplicável;
 - XII. perturbar a ordem dos trabalhos, faltar com o devido respeito à equipe de aplicação ou adotar comportamento incompatível com a regularidade da prova;
 - XIII. descumprir as disposições deste Edital ou as orientações da equipe de aplicação.
- 9.28. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.29. O candidato somente poderá entregar definitivamente o material de prova e retirar-se da sala após transcorrida 1 (uma) hora do início da Prova Escrita.

- 9.30. O candidato que se retirar definitivamente da sala antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.31. Ao encerrar a Prova Escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão-Resposta e a Folha de Redação definitiva, devidamente assinados nos campos próprios, bem como o Caderno de Provas, ressalvada a hipótese prevista no item seguinte.
- 9.32. O candidato que concluir a Prova Escrita nos 30 (trinta) minutos finais do respectivo período de aplicação poderá levar consigo o Caderno de Provas.
- 9.33. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local e somente poderão sair juntos, após a conclusão e assinatura dos procedimentos de encerramento da aplicação.
- 9.34. Durante a realização da prova, o candidato que necessitar ausentar-se da sala para utilização do banheiro ou por outra necessidade autorizada deverá fazê-lo acompanhado por fiscal, não podendo comunicar-se com terceiros nem utilizar ou acessar materiais ou equipamentos não autorizados.
- 9.35. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, nem realização da prova fora da data, do horário e do local estabelecidos pela UFPI/COPESE, em razão de atraso, ausência ou motivo de natureza pessoal do candidato.
- 9.36. Se, antes do início da Prova Escrita, ocorrer falta de energia elétrica ou outro evento relevante no local de aplicação que comprometa a regular realização da prova, seu início poderá ser adiado, mediante avaliação da situação e decisão da COPESE/UFPI, assegurada a duração integral prevista neste Edital.
- 9.37. Se o evento ocorrer durante a realização da Prova Escrita, a COPESE/UFPI poderá determinar a compensação do tempo ou adotar outra medida necessária à continuidade e à regularidade da aplicação.
- 9.38. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser assinalada apenas uma alternativa para cada questão, não sendo permitida sua substituição em decorrência de erro de preenchimento imputável ao candidato.
- 9.39. Será atribuída pontuação zero à questão objetiva cuja resposta esteja em desacordo com o gabarito definitivo, que contenha mais de uma alternativa assinalada, que não contenha resposta assinalada ou cuja marcação impossibilite sua leitura.
- 9.40. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- faltar à Prova Escrita;
 - obtiver nota zero em qualquer uma das disciplinas que compõem a Prova Objetiva; ou
 - obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 20% (vinte por cento) do total de pontos, considerada a soma das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais/Atualidades.
- 9.41. O Total Inicial (TI) corresponderá ao somatório das pontuações obtidas pelo candidato nas questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais/Atualidades, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{TI} = \text{LP} + \text{MAT} + \text{CG}$$

em que:

- LP corresponde à pontuação obtida em Língua Portuguesa;
 - MAT corresponde à pontuação obtida em Matemática; e
 - CG corresponde à pontuação obtida em Conhecimentos Gerais/Atualidades.
- 9.42. Para efeito da seleção dos candidatos que terão suas Redações avaliadas, os candidatos não eliminados pelos critérios previstos neste Edital serão ordenados, em ordem decrescente do Total Inicial (TI), nas seguintes listas:
- peessoas surdas;
 - ampla concorrência, composta por todos os candidatos ouvintes, inclusive os optantes pelas ações afirmativas; e
 - ações afirmativas, composta pelos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas.
- 9.43. Serão avaliadas as Redações dos candidatos mais bem classificados nas listas previstas no item 9.42, observados os seguintes limites:
- 48 (quarenta e oito) candidatos da classe destinada às pessoas surdas, correspondente a 3 (três) vezes as 16 (dezesesseis) vagas;**
 - 21 (vinte e um) candidatos da ampla concorrência, correspondente a 3 (três) vezes as 7 (sete) vagas; e**
 - 21 (vinte e um) candidatos da classe de ações afirmativas, correspondente a 3 (três) vezes as 7**

(sete) vagas.

- 9.43.1. O candidato ouvinte optante pelas ações afirmativas que estiver incluído simultaneamente nos limites previstos nos incisos II e III terá sua Redação avaliada uma única vez.
- 9.44. Havendo empate na última posição de qualquer dos limites estabelecidos no item 9.43, todos os candidatos empatados na respectiva lista terão suas Redações avaliadas.
- 9.45. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na produção de texto dissertativo-argumentativo, em forma de prosa, em Língua Portuguesa.
- 9.46. A Prova de Redação valerá 20 (vinte) pontos e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Critério	Pontuação máxima
Escrita formal da Língua Portuguesa	4
Tema, gênero textual e tipo textual	4
Coerência textual	4
Coesão textual	4
Sugestão/solução para o problema abordado	4
Total	20 pontos

- 9.47. Na avaliação da Redação, cada avaliador atribuirá pontuação a cada um dos cinco critérios, observados os respectivos valores máximos e a distribuição de pontuação estabelecidos no quadro de avaliação aplicável ao candidato, conforme previsto neste Edital.
- 9.48. Será atribuída nota zero à Redação em que o candidato:
- I – não atender à proposta solicitada, caracterizando fuga total do tema;
 - II – produzir texto que não seja dissertativo-argumentativo;
 - III – escrever texto com parte desconectada do tema proposto;
 - IV – desrespeitar os direitos humanos;
 - V – escrever de forma ilegível;
 - VI – escrever com lápis grafite ou com caneta cuja tinta não seja de cor preta;
 - VII – redigir o texto em forma de verso;
 - VIII – produzir texto com menos de 7 (sete) linhas; ou
 - IX – incorrer em outra hipótese de anulação prevista neste Edital.
- 9.49. O candidato que obtiver nota igual a zero na Prova de Redação será eliminado do Processo Seletivo e não integrará a classificação final.
- 9.50. O candidato que, no ato da inscrição, tiver se identificado como pessoa surda ou com deficiência auditiva e optado pela correção diferenciada terá sua Redação avaliada por profissionais da área de Linguística ou Língua Portuguesa com habilidades específicas para essa finalidade.
- 9.51. A Redação do candidato referido no item 9.50 será avaliada segundo os mesmos critérios gerais previstos neste Edital, com distribuição diferenciada da pontuação, de modo a valorizar o aspecto semântico e reconhecer a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, nos termos do Decreto nº 5.626/2005, conforme o quadro a seguir

Critério	Pontuação máxima
Escrita formal da Língua Portuguesa	2
Tema, gênero textual e tipo textual	6
Coerência textual	5
Coesão textual	2
Sugestão/solução para o problema abordado	5
Total	20 pontos

- 9.52. Na avaliação da Redação será considerado exclusivamente o texto produzido na Folha de Redação definitiva, não sendo atribuído valor ao texto escrito no Caderno de Provas ou no espaço reservado para rascunho.
- 9.53. Após a geração de código sigiloso por processo computacional, cada Redação será submetida a dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a pontuação atribuída pelo outro.
- 9.54. A nota da Redação corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores, quando a diferença entre elas for igual ou inferior a 5 (cinco) pontos.
- 9.55. Quando a diferença entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores for superior a 5 (cinco) pontos, a Redação será submetida a terceiro avaliador, e a nota final corresponderá à média aritmética das duas maiores pontuações.
- 9.56. Se um dos avaliadores atribuir nota zero e o outro atribuir nota diferente de zero, a Redação será submetida a terceiro avaliador; se este também atribuir nota zero, a nota final será zero e, caso contrário, a nota corresponderá à média aritmética das duas pontuações não nulas.
- 9.57. A pontuação atribuída à Redação por cada avaliador será expressa em número inteiro, podendo a nota final da Redação, resultante da média aritmética das avaliações, ser expressa em número decimal.

10. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 10.1. A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela soma do Total Inicial (TI), correspondente à pontuação obtida na Prova Objetiva, com a Nota da Redação (NR), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = TI + NR$$

em que:

- I. NF corresponde à Nota Final;
 - II. TI corresponde ao Total Inicial obtido na Prova Objetiva, com valor máximo de 30 (trinta) pontos; e
 - III. NR corresponde à nota obtida na Prova de Redação, com valor máximo de 20 (vinte) pontos.
- 10.2. A Nota Final terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.3. Somente integrará a classificação final o candidato que tiver sua inscrição confirmada, realizar a Prova Escrita, tiver sua Redação avaliada nos termos da Seção 9 deste Edital e não incorrer em qualquer hipótese de eliminação prevista neste Edital.
- 10.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observadas as seguintes listas de classificação:
- I. pessoas surdas;
 - II. ampla concorrência, composta por todos os candidatos ouvintes; e
 - III. modalidades de ações afirmativas, compostas pelos candidatos ouvintes que tenham optado pelas ações afirmativas e possuam perfil compatível com a respectiva modalidade.
- 10.5. Os candidatos inscritos na classe destinada às pessoas surdas serão classificados entre si, em ordem decrescente da Nota Final, para o preenchimento das 16 (dezesesseis) vagas destinadas a essa classe.
- 10.6. Todos os candidatos ouvintes, inclusive aqueles inscritos na classe de ações afirmativas, serão **inicialmente** classificados em ordem decrescente da Nota Final na ampla concorrência, para o preenchimento das 7 (sete) vagas destinadas a essa modalidade.
- 10.7. Os candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas que não forem classificados dentro do número de

vagas da ampla concorrência serão, posteriormente, considerados para o preenchimento das vagas reservadas em todas as modalidades compatíveis com o perfil declarado e posteriormente comprovado, observada a distribuição constante do Anexo II-A deste Edital.

- 10.8. Para fins de divulgação dos resultados e formação das listas de classificáveis, o candidato ouvinte optante pelas ações afirmativas poderá figurar simultaneamente na lista da ampla concorrência e nas listas de todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil.
- 10.9. O candidato optante pelas ações afirmativas classificado dentro do número de vagas da ampla concorrência será alocado nessa modalidade e não será computado para o preenchimento das vagas reservadas, sendo vedada, em qualquer hipótese, a ocupação de mais de uma vaga neste Processo Seletivo.
- 10.10. O preenchimento das vagas remanescentes observará a sistemática de remanejamento estabelecida na Seção 4 e no Anexo II-B deste Edital.
- 10.11. Em caso de empate na Nota Final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. maior nota obtida na Prova de Redação;
 - II. maior nota em Língua Portuguesa/Português;
 - III. maior nota em Matemática;
 - IV. maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1. Os resultados, comunicados, convocações, retificações e demais atos oficiais relativos a este Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 11.2. Serão divulgados, conforme o Cronograma de Execução:
 - I. a Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - II. o resultado dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar;
 - III. o gabarito definitivo da Prova Objetiva;
 - IV. o resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos habilitados à correção da Prova de Redação;
 - V. o resultado preliminar da Prova de Redação;
 - VI. o resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Redação; e
 - VII. o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da COPESE e no ambiente de inscrição, a divulgação dos resultados, dos prazos de recurso, das convocações, das retificações e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo.
- 11.4. Serão admitidos recursos:
 - I. contra dispositivos deste Edital;
 - II. contra a formulação das questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva; e
 - III. contra o resultado preliminar da Prova de Redação.
- 11.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, observados os seguintes procedimentos:
 - I. o recurso contra dispositivos deste Edital deverá ser interposto por meio de formulário específico disponibilizado na página eletrônica da COPESE; e
 - II. os recursos contra a formulação das questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova de Redação deverão ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no ambiente de inscrição.
- 11.6. No recurso referente à Prova Objetiva, cada questão contestada deverá ser indicada individualmente, acompanhada da respectiva fundamentação.
- 11.7. Os recursos serão analisados pela banca ou comissão responsável pela respectiva etapa, constituindo-se a decisão em única e última instância administrativa no âmbito da fase recursal, sem prejuízo da correção de erro material e do exercício da autotutela administrativa.
- 11.8. Recursos intempestivos, inconsistentes, sem fundamentação, apresentados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou que não atendam às orientações do sistema serão indeferidos.
- 11.9. Se, em decorrência da análise dos recursos, houver anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

- 11.10. Se, em decorrência da análise dos recursos, houver alteração do gabarito preliminar de questão da Prova Objetiva, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todos os candidatos.
- 11.11. Após a análise dos recursos relativos à Prova Objetiva, será divulgado o gabarito definitivo e, posteriormente, o resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos habilitados à correção da Prova de Redação.
- 11.12. Após a análise dos recursos relativos ao resultado preliminar da Prova de Redação, será divulgado o respectivo resultado definitivo.
- 11.13. Não caberá recurso contra o gabarito definitivo, contra o resultado definitivo da Prova de Redação ou contra o Resultado Final do Processo Seletivo, ressalvada a correção de erro material e o exercício da autotutela administrativa.
- 11.14. A COPESE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos equipamentos ou da conexão utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia elétrica ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 11.14.1. Na hipótese de indisponibilidade comprovadamente atribuível ao sistema institucional utilizado pela COPESE, serão divulgadas orientações específicas e adotadas, quando necessárias, providências para preservação do prazo recursal.
- 11.15. O Resultado Final será divulgado na página eletrônica da COPESE, contendo os candidatos classificados e classificáveis, observadas as classes de concorrência, as modalidades de ações afirmativas, quando aplicáveis, a ordem decrescente da Nota Final e os critérios de desempate previstos neste Edital.
 - 11.15.1. O candidato ovinente optante pelas ações afirmativas constará, no Resultado Final, na lista da ampla concorrência e em todas as listas das modalidades de reserva de vagas compatíveis com o perfil declarado, observada sua Nota Final e os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 11.16. A classificação do candidato no Resultado Final não assegura, por si só, o direito à matrícula, ficando o ingresso condicionado à convocação, à comprovação dos requisitos exigidos e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela PREG/UFPI.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo observará as normas da Universidade Federal do Piauí – UFPI, o Calendário Acadêmico da Graduação e os editais ou atos específicos de convocação publicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/UFPI.
- 12.2. A matrícula do candidato compreenderá:
 - a) Matrícula Institucional, disciplinada na Seção 13 deste Edital; e
 - b) Matrícula Curricular, disciplinada na Seção 14 deste Edital.
- 12.3. A matrícula será realizada de forma on-line, sendo a Matrícula Institucional efetivada por meio do Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, e a Matrícula Curricular por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/UFPI, nos períodos estabelecidos nos editais ou atos específicos de convocação e no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

13. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 13.1. A Matrícula Institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos candidatos classificados e convocados na chamada regular e nas chamadas subsequentes, nos prazos e na forma estabelecidos pela PREG/UFPI, por meio de edital específico de convocação ou ato próprio, observadas as normas internas da Universidade e o Calendário Acadêmico da Graduação.
- 13.2. Serão convocados para a Matrícula Institucional os candidatos classificados neste Processo Seletivo, observadas a ordem de classificação, as classes de concorrência, as modalidades de ações afirmativas, quando aplicáveis, e o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital.
- 13.3. A Matrícula Institucional será realizada por meio do Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no edital específico de convocação, mediante submissão da documentação correspondente à classe de concorrência e, quando aplicável, à modalidade de ação afirmativa para a qual o candidato tiver sido convocado.

- 13.3.1. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento original, frente e verso, quando for o caso, observados os formatos, o tamanho máximo e os demais requisitos estabelecidos nos Anexos IV-A a IV-I deste Edital.
- 13.3.2. É de responsabilidade do candidato verificar a integridade e a legibilidade dos documentos submetidos no Sistema de Matrícula.
- 13.4. O candidato convocado na classe destinada às pessoas surdas ou na ampla concorrência deverá submeter a Documentação Básica prevista no Anexo IV-A deste Edital, sem prejuízo, no caso do candidato surdo, da documentação específica exigida no item 13.13 e de outros documentos eventualmente exigidos no edital específico de convocação.
- 13.5. O candidato convocado para vaga reservada às ações afirmativas deverá submeter a Documentação Básica e a documentação específica correspondente à modalidade de ação afirmativa para a qual tiver sido convocado, conforme os Anexos IV-B a IV-I deste Edital, para análise pelas unidades e comissões competentes da UFPI.
- 13.6. O resultado da análise da documentação referente às modalidades de ações afirmativas será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI pela comissão competente, cabendo ao candidato acompanhar o resultado e, quando cabível, interpor recurso no prazo e na forma estabelecidos no edital específico de convocação.
 - 13.6.1. O indeferimento da documentação apresentada deverá ser devidamente motivado pela unidade ou comissão responsável, assegurada ao candidato a possibilidade de interposição de recurso, nos prazos e na forma estabelecidos no edital específico de convocação.
- 13.7. As vagas reservadas aos candidatos egressos de escola pública ou das instituições equiparadas pela legislação vigente somente poderão ser ocupadas por candidatos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.711/2012 e na regulamentação aplicável, mediante a apresentação da documentação exigida para a matrícula institucional.
- 13.8. O candidato convocado em modalidade sujeita ao critério de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente e submeter-se à análise da comissão competente.
- 13.9. A análise da documentação destinada à comprovação da renda familiar será realizada pela comissão competente da UFPI, observadas as normas aplicáveis às ações afirmativas.
- 13.10. O candidato convocado para vaga reservada às pessoas com deficiência – PCD deverá apresentar a documentação exigida para caracterização da deficiência e submeter-se ao procedimento de avaliação realizado pela comissão competente da UFPI, nos termos da legislação vigente.
- 13.11. O candidato convocado para vaga reservada às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas deverá apresentar a autodeclaração e a documentação exigida e submeter-se ao procedimento de confirmação complementar realizado pela comissão competente da UFPI.
- 13.12. O candidato convocado para vaga reservada às pessoas indígenas ou quilombolas deverá apresentar a autodeclaração e a documentação comprobatória de pertencimento exigida pela legislação e pelas normas da UFPI, submetendo-se ao procedimento de validação correspondente.
- 13.13. O candidato convocado para vaga destinada às pessoas surdas deverá comprovar a condição declarada no ato da inscrição por ocasião da Matrícula Institucional, mediante apresentação do Laudo Médico constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido na parte destinada à comprovação da condição de pessoa surda, acompanhado de audiograma, submetendo-se à avaliação da comissão responsável.
 - 13.13.1. O resultado da análise da condição de pessoa surda será divulgado na forma estabelecida no edital específico de convocação, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso no prazo e na forma nele estabelecidos.
 - 13.13.2. O indeferimento definitivo da condição de pessoa surda implicará a perda do direito à vaga destinada a essa classe de concorrência, não sendo o candidato reclassificado para as classes destinadas aos candidatos ouvintes.
- 13.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, os prazos, os resultados das análises documentais e os demais procedimentos relativos à Matrícula Institucional.
- 13.15. A Matrícula Institucional ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, especialmente aqueles relativos à conclusão do Ensino Médio, à classe de concorrência e, quando aplicável, à modalidade de ação afirmativa para a qual o candidato tiver sido convocado.
- 13.16. O candidato que não realizar a solicitação de Matrícula Institucional, não submeter a documentação

obrigatória no prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos necessários à ocupação da vaga para a qual tiver sido convocado perderá o direito à respectiva vaga.

- 13.17. A UFPI poderá, quando necessário, realizar diligências, consultar cadastros ou solicitar documentação complementar destinada à verificação da veracidade das informações e da autenticidade dos documentos apresentados.
- 13.18. Caso seja constatada irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada pelo candidato, inclusive em momento posterior à Matrícula Institucional, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

14. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 14.1. A Matrícula Curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, consiste na vinculação do candidato que teve a Matrícula Institucional deferida aos componentes curriculares previstos para o Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- 14.2. A Matrícula Curricular deverá ser realizada de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/UFPI, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI ou em ato específico divulgado pela Universidade.
- 14.3. Para realizar a Matrícula Curricular, o candidato deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua cadastro, deverá realizá-lo no endereço eletrônico <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, selecionando a opção “Aluno > Cadastre-se”.
- 14.4. Caso o candidato já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo utilizar o login e a senha já existentes.
- 14.5. As instruções para realização da Matrícula Curricular poderão ser consultadas na página eletrônica da UFPI destinada à matrícula curricular.
- 14.6. O candidato que tiver a Matrícula Institucional deferida e não realizar a Matrícula Curricular no prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a vaga decorrente da desistência ser preenchida mediante convocação de candidato classificável, observadas as regras deste Edital.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 15.1. Os procedimentos para a submissão de documentos para a matrícula institucional deverão ser realizados no Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme o tipo de vaga para o qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), observando-se o disposto no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.
 - 15.1.1. A UFPI publicará **editais específicos para a convocação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Chamada Regular e nas Listas de Espera. Esses editais conterão os **prazos e os procedimentos** para a comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como os prazos e os procedimentos para a matrícula institucional e a interposição de recursos.
 - 15.1.2. Os editais de convocação e as respectivas listas de candidatos convocados na Chamada Regular e nas Listas de Espera serão divulgados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, na página deste Processo Seletivo.
- 15.2. O candidato selecionado para ocupar vaga da **classe destinada às pessoas surdas ou da Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica prevista no ANEXO IV-A, para fins de avaliação da Matrícula Institucional, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>.
 - 15.2.1. O candidato selecionado para vaga destinada às pessoas surdas deverá, adicionalmente, apresentar o laudo médico e o audiograma exigidos no item 13.13 deste Edital, para análise da comissão responsável pela verificação da condição declarada.
- 15.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga reservada às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)** deverá submeter a documentação específica correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado(a), para análise nos respectivos ambientes de cotas, conforme os itens 15.5, 15.7, 15.9, 15.10 e/ou 15.11 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, bem como a Documentação Básica, conforme **Anexos IV-B a IV-I**, para fins de avaliação da matrícula institucional, no mesmo endereço eletrônico.

- 15.3.1. O resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) selecionado(a) para vagas reservadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
- 15.3.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, nos prazos estabelecidos nos editais específicos de convocação, o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a fim de que possa, se necessário, interpor recurso, nos termos deste Edital.
- 15.3.3. O indeferimento da documentação apresentada pelo candidato deverá ser devidamente motivado pela comissão responsável, com indicação objetiva do requisito não atendido, assegurada a possibilidade de interposição de recurso administrativo, nos termos deste Edital e dos editais específicos de convocação.
- 15.4. As vagas reservadas para egressos(as) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público somente poderão ser ocupadas pelo(a) candidato(a) que:
- 15.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para tanto, **o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar**; ou
- 15.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, observado o seguinte:
- 15.4.2.1. o certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458/2020, inclusive quanto à **obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, conforme o disposto no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.
- 15.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711/2012, e na Lei nº 14.723/2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar a documentação comprobatória da renda, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação.
- 15.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)** os(as) candidatos(as) que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a esse limite.
- 15.5.2. A **renda familiar bruta mensal per capita** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do(a) candidato(a), na Chamada Regular ou na Lista de Espera, para a matrícula institucional;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
 - divide-se o valor apurado pelo número total de pessoas da família do(a) candidato(a);
 - o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do(a) candidato(a) deverá ser menor ou igual a 1 (um) salário mínimo.
- 15.5.3. Caso o(a) candidato(a) e/ou os membros do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, formal ou informal, deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades.

- 15.5.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo implica a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como neste Edital e nos editais específicos de convocação.
- 15.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 15.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 15.7. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409/2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.7.1. **Anexo V – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa Surda e para Caracterização de Pessoa com Deficiência**, composto por duas páginas, devidamente preenchido na parte destinada à caracterização da pessoa com deficiência e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e
- 15.7.2. **exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.
- 15.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações.
- 15.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
- 15.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 15.8.3. Não serão consideradas, por si sós, como deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, as deformidades exclusivamente estéticas, os transtornos específicos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), bem como outras condições que não se caracterizem como deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 15.8.4. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711/2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas **PCD 1 ou PCD 2** os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 15.8.5. A análise da documentação apresentada pelo candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizada por Comissão específica, que poderá considerar laudos, exames, relatórios, documentos complementares e, quando necessário, diligências ou avaliação complementar.
- 15.8.6. A decisão que indeferir a condição de pessoa com deficiência deverá ser motivada, com indicação objetiva dos fundamentos da conclusão, assegurado o direito ao recurso administrativo.

15.9. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as))** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:

- 15.9.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 15.9.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- 15.9.3. **Duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 MB, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):
 - a) uma fotografia frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
 - b) boa iluminação;
 - c) fundo branco;
 - d) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - e) ausência de filtros de edição;
 - f) boa resolução; e
 - g) preferencialmente com dimensões de 5 cm x 7 cm, ou superiores.
- 15.9.4. **Um vídeo individual recente**, com tamanho máximo de 20 MB, no formato MP4, contendo, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a)”**, **“número do CPF”** e a frase **“me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:
 - a) boa iluminação;
 - b) fundo branco;
 - c) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - d) ausência de filtros de edição;
 - e) boa resolução; e
 - f) som audível.

Figura 3 - Modelo de autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

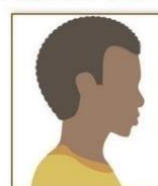
- 15.9.5. O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que, em razão de deficiência, estiver impossibilitado(a) de realizar sua autodeclaração poderá ser auxiliado(a) por terceiro durante a gravação do vídeo.
- 15.9.6. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá realizar sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 15.10. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
 - 15.10.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
 - 15.10.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

- 15.10.3. **Pelo menos um dos documentos listados** a seguir, para fins do procedimento de confirmação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
- I. Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **ANEXO VII-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da etnia do(a) candidato(a); ou
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
 - III. histórico escolar emitido por escola indígena.
- 15.11. O(a) candidato(a) convocado(a) para as vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, os seguintes documentos:
- 15.11.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 15.11.2. **ANEXO VII-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

- 15.11.3. **ANEXO VII-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

16. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 16.1. Considera-se procedimento de confirmação a verificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 16.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, observando os critérios de diversidade.
- 16.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas que integrem as listas de convocados(as) para matrícula neste Processo Seletivo, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de confirmação.
- 16.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola será submetido(a) ao procedimento de confirmação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.
- 16.5. O procedimento de confirmação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, por meio da submissão da documentação no **Questionário para Etnia e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**.
- 16.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação exigida ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 deste Edital será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.
- 16.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de confirmação.
- 16.8. O procedimento de confirmação será realizado após a submissão, pelo(a) candidato(a), da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, bem como da documentação prevista nos itens 15.9, 15.10 e 15.11 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma dos editais específicos de convocação.
- 16.9. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos, das fotografias ou do vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, a avaliação do(a) candidato(a) será indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.
- 16.10. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às **pessoas autodeclaradas(os) negras(os) (pretos(as) ou pardos(as))**, a Comissão considerará exclusivamente

seguintes elementos:

- 16.10.1. a **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme o **ANEXO VII-A**;
- 16.10.2. o **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)**, compreendendo cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios, para aferição da condição declarada, conforme o item 15.9 deste Edital, sendo vedada a utilização de quaisquer outros critérios, inclusive os de ancestralidade;
- 16.10.3. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 15.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões relativas a procedimentos de confirmação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 16.11. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
 - a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **ANEXO VII-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **ANEXO VII-B**; e/ou
 - c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
 - d) carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
 - e) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
 - f) memorial de educação indígena, consistente na descrição dos percursos educativos indígenas, com indicação do nível de apropriação da língua indígena.
- 16.12. Durante o procedimento de confirmação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
 - a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), conforme **ANEXO VII-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **ANEXO VII-B**.
- 16.13. O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração **indeferida** por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:
 - a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatórios para a homologação da autodeclaração de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as);
 - b) ausência de autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola;
 - c) não submissão da documentação exigida;
 - d) não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 16.10, 16.11 ou 16.12 deste Edital;
 - e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.
- 16.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas estará sujeito(a) à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.
- 16.15. As deliberações da Comissão de confirmação à autodeclaração e verificação documental terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.
- 16.16. Na avaliação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, a Comissão considerará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato, verificados a partir das fotografias, do vídeo e dos demais elementos admitidos neste Edital, sendo vedada a utilização de critérios de ancestralidade, ascendência ou documentos relativos a familiares.
- 16.17. Para candidatos indígenas e quilombolas, a validação observará a autodeclaração e a documentação de pertencimento étnico-comunitário exigida neste Edital, podendo a Comissão realizar diligências ou solicitar esclarecimentos complementares, quando necessário.

17. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS (LISTA DE ESPERA)

- 17.1. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados ao final da Matrícula Institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis,

observadas a ordem de classificação, as classes de concorrência, as modalidades de ações afirmativas, quando aplicáveis, e a sistemática de remanejamento prevista neste Edital.

- 17.1.1. Para fins de formação das listas de candidatos classificáveis, o candidato ouvinte optante pelas ações afirmativas figurará simultaneamente na lista da ampla concorrência e nas listas de todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil, enquanto não convocado para ocupação de vaga, observada sua ordem de classificação em cada lista.
- 17.1.2. A seleção do candidato para o preenchimento de vaga na ampla concorrência ou em modalidade de ação afirmativa implicará sua retirada das demais listas, vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga, ressalvada a hipótese prevista no item 4.14 deste Edital quanto à não comprovação de requisito específico de determinada modalidade de ação afirmativa.
- 17.2. É de inteira responsabilidade do candidato classificável acompanhar as convocações e os procedimentos estabelecidos pela UFPI para participação nas chamadas e realização da matrícula.
- 17.3. Os editais de convocação e as respectivas listas de candidatos convocados nas chamadas subsequentes serão publicados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, na página deste Processo Seletivo.

18. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 18.1. O Curso de Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) será ofertado na modalidade presencial, com duração prevista de 4 (quatro) anos, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI.
- 18.2. O Curso será ofertado em turno integral, com atividades acadêmicas nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades acadêmicas e a organização da oferta curricular do Curso.
- 18.3. As aulas serão ministradas em classes bilíngues, formadas por estudantes surdos e ouvintes, em que a Língua Brasileira de Sinais – Libras e a Língua Portuguesa serão utilizadas como línguas de instrução no desenvolvimento do processo educativo.
- 18.4. A organização curricular do Curso observará o respectivo Projeto Pedagógico de Curso – PPC e as normas acadêmicas da UFPI.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Edital, inclusive inscrição, identificação do candidato, realização das provas, classificação, convocação, matrícula, comprovação da condição de pessoa surda, validação de ações afirmativas, análise documental, recursos administrativos, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 19.2. Poderão ser tratados dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação, contato, escolaridade, renda, deficiência, condição de pessoa surda, raça/cor, etnia, imagens, vídeos, laudos e demais documentos apresentados pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 19.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às unidades administrativas, comissões, bancas e agentes públicos responsáveis pela execução do Processo Seletivo, observados os deveres de sigilo, segurança da informação e finalidade pública.
- 19.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle, auditoria, fiscalização, autoridades administrativas ou judiciais e demais entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 19.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis à UFPI.
- 19.6. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.
 - 20.1.1. A versão digital deste Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados e demais atos relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 20.2. Este Edital e suas eventuais retificações serão disponibilizados com tradução integral para a Língua Brasileira de Sinais – Libras, na forma da legislação vigente.

- 20.3. A UFPI, por meio da COPESE e da PREG, no âmbito de suas respectivas competências, poderá divulgar, quando necessário, normas complementares, orientações, comunicados, avisos, retificações ou outros atos necessários à execução deste Processo Seletivo.
- 20.3.1. Os atos complementares referidos no item **20.3** não poderão promover alterações de mérito após a publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, omissão ou inconsistência de ordem administrativa e de cumprimento de determinação legal ou judicial, nos termos da Portaria nº 04/2025/CAD/COPESE.
- 20.4. A COPESE/UFPI não se responsabiliza por solicitações não recebidas em razão de problemas de ordem técnica dos equipamentos ou da conexão utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia elétrica ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, ressalvada a indisponibilidade comprovadamente atribuível aos sistemas institucionais da UFPI.
- 20.5. É de inteira responsabilidade do candidato:
- I. observar as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, em seus anexos, no Cronograma de Execução e nos editais específicos de convocação;
 - II. acompanhar as publicações, os resultados, as convocações, as retificações e os demais atos relativos ao Processo Seletivo; e
 - III. apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso e para a classe de concorrência e, quando aplicável, para a modalidade de ação afirmativa em que for convocado.
- 20.6. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 20.7. A UFPI/COPESE poderá corrigir, de ofício, erro material identificado neste Edital, em seus anexos, resultados, listas, comunicados ou demais publicações, mediante retificação ou ato próprio devidamente divulgado.
- 20.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria da UFPI, juntamente com a COPESE, a Coordenação do Curso de Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, observadas as respectivas competências, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora da UFPI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADE	PERÍODO (ano 2026)	LOCAL
01	Lançamento do Edital	21/09/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital, via formulário na página do seletivo no endereço eletrônico da COPESE	Até 22/09/2026	
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	23/09/2026	
04	Período de Inscrições no Processo Seletivo	Das 12h de 24/09/2026 às 23h59 de 30/10/2026	
05	Envio (upload) do formulário de solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência, TDAH ou dislexia		
06	Solicitação de atendimento pelo nome social e demais atendimentos específicos previstos no Edital		
07	Solicitação da isenção da taxa de inscrição	24 a 30/09/2026	
08	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 07/10/2026	
09	Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	08 e 09/10/2026	
10	Resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	Até 14/10/2026	
11	Divulgação da relação de candidatos com solicitação de atendimento especializado deferida	Até 02/11/2026	
12	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 03/11/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
13	Disponibilização do Cartão de Inscrição, com local de realização da prova	24/11/2026	copese.ufpi.br
14	Realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação	29/11/2026 Abertura dos portões: 6h30; fechamento dos portões: 7h30; início da prova: 8h.	Locais de aplicação
15	Divulgação da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	30/11/2026	copese.ufpi.br
16	Recurso contra questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva	01 e 02/12/2026	

17	Resultado dos recursos contra questões e gabarito preliminar	Até 07/12/2026	copese.ufpi.br
18	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	Até 07/12/2026	
19	Resultado da Prova Objetiva e divulgação da relação dos candidatos habilitados à correção da Prova de Redação	Até 09/12/2026	
20	Resultado preliminar da Prova de Redação	Até 16/12/2026	
21	Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Redação	17 e 18/12/2026	
22	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Redação	Até 07/01/2027	copese.ufpi.br
23	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	08/01/2027	copese.ufpi.br
24	Publicação do Edital de Matrícula Institucional	Até 3 dias úteis após o Resultado Final	copese.ufpi.br
25	Matrícula Institucional e Matrícula Curricular	Conforme edital específico da PREG e Calendário Acadêmico da Graduação	-
26	Início do período letivo 2027.1	Conforme Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI	-

Observação: Os prazos relativos à Matrícula Institucional, à validação das ações afirmativas, à interposição de recursos contra indeferimentos de matrícula e à Matrícula Curricular observarão, além deste Cronograma, os editais específicos de convocação e o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI.

ANEXO II - A
QUADRO DE VAGAS

CURSO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADOS – 30 VAGAS												
CURSO/MODALIDADE	LOCAL	PESSOAS SURDAS	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
				PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	Campus Ministro Petrônio Portella (TERESINA)	16	7	1	1	1	1	1	0	1	1	30
TOTAL		16	7	7								30

LEGENDAS:

*AC: Ampla Concorrência – todos os candidatos ouvintes, inclusive os optantes pelas ações afirmativas.

**Ações Afirmativas: modalidades destinadas aos candidatos ouvintes optantes pelas ações afirmativas, conforme os requisitos previstos neste Edital. (PPI 1 ou LB_PPI, Q 1 ou LB_Q, PCD 1 ou LB_PCD, EP 1 ou LB_EP, PPI 2 ou LI_PPI, Q 2 ou LI_Q, PCD 2 ou LI_PCD e EP 2 ou LI_EP).

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta **per capita** igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II - B

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)

Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-1 ou LB_Q	PPI-1 ou LB_PPI	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-1 ou LB_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
EP-1 ou LB_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PPI-2 ou LI_PPI	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-2 ou LI_Q	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-2 ou LI_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	EP-2 ou LI_EP
EP-2 ou LI_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

- PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- Q-2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- EP-2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Após a aplicação da ordem de remanejamento prevista neste Anexo, caso permaneça vaga não preenchida nas ações afirmativas, serão observadas as regras estabelecidas nos itens 4.12 e 4.13 deste Edital.

ANEXO III**Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo**

Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;

O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, acessar o Questionário Cota para Baixa Renda para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;

Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo XI) e o comprovante do último saque do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem prints do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no Questionário Cota para Baixa Renda. O avaliador poderá INDEFERIR a comprovação da condição de baixa renda para fins de validação da modalidade de ação afirmativa, se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não são suficientes para comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo(a) avaliador(a).

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos;
- CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (ANEXO VIII, deste Edital);
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme ANEXO IX, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme ANEXO IX, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (ANEXO X, deste Edital);
- Declaração atualizada (Anexo XI, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;
- Documento de concessão do Seguro-Desemprego, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;

- Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme ANEXO XII, deste Edital;
- Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;
- Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

Contracheques dos últimos três meses; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU, Carnê do INSS com recolhimento em dia; OU, Declaração de renda atualizada do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Declaração de renda atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

Extrato mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), correspondente à última declaração exigível e apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU, Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU, Declaração de renda atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme Anexo XIII deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU, Declaração de renda por imóvel alugado (conforme ANEXO XV deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), correspondente à última declaração entregue à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), correspondente à última declaração exigível e apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega; OU, Para Microempreendedor Individual (MEI): última Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI exigível e apresentada, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física correspondente à última declaração exigível e apresentada à Receita Federal do Brasil, acompanhada do respectivo Recibo de Entrega.

PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU, Declaração atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme ANEXO XIV deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO IV - A DOCUMENTAÇÃO**CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS DA CLASSE DESTINADA ÀS PESSOAS SURDAS****DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA OS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DA CLASSE DESTINADA ÀS PESSOAS SURDAS:**

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).
- Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI.

ANEXO IV - B
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1 ou LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - C
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1 ou LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombola

Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

- Autodeclaração e documentação comprobatória de pertencimento quilombola, nos termos do Anexo VII-B deste Edital e do Edital de Matrícula Institucional, a serem submetidas ao procedimento de validação pela comissão competente da UFPI.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - D
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1 ou LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública Baixa Renda

Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com deficiência, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - E
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1 ou LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública

Baixa renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

- Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - F
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2 ou LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Pretos(as), pardos(as) ou indígenas

Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - G
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2 ou LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública

Quilombolas

Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

- Autodeclaração e documentação comprobatória de pertencimento quilombola, nos termos do Anexo VII-B deste Edital e do Edital de Matrícula Institucional, a serem submetidas ao procedimento de validação pela comissão competente da UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - H
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2 ou LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública

Pessoa com Deficiência Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

- Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da deficiência, conforme procedimento estabelecido no Edital de Matrícula Institucional e, quando cabível, em convocação específica da PREG/UFPI.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV - I
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2 ou LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- Arquivo digitalizado no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- Cédula de Identidade (frente e verso);
- CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso o número do CPF não conste na Cédula de Identidade apresentada;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem); OU Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- O certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA OU EM ESCOLA COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- Autodeclaração atestando ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniada com o poder público (Anexo VI-A).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá observar as datas, os horários, os documentos e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula Institucional a ser publicado pela PREG/UFPI. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO V**LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA SURDA E PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Este laudo poderá ser utilizado para:

- ☐ comprovação da condição de pessoa surda, para fins de concorrência às vagas destinadas às pessoas surdas neste Processo Seletivo;
- ☐ caracterização da condição de pessoa com deficiência, para fins de concorrência às vagas reservadas nas modalidades PCD-1 e PCD-2.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - DUAS PÁGINAS

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CID:

Atesto, para os fins indicados neste laudo, as condições médicas do(a) candidato(a) abaixo identificado(a), observado o Decreto nº 5.626/2005, quando se tratar da comprovação da condição de pessoa surda, e a legislação aplicável às pessoas com deficiência, quando se tratar da caracterização para as modalidades PCD-1 e PCD-2.

A – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA SURDA

- ☐ O(a) candidato(a) apresenta perda auditiva e se enquadra na condição de pessoa surda para os fins previstos no art. 2º do Decreto nº 5.626/2005.

Tipo/grau da perda auditiva: _____

CID: _____

Deverá ser anexado audiograma.

Informações complementares do profissional: _____

B – CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD-1/PCD-2

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do(a) avaliado(a) e anexe o respectivo documento comprobatório:

- () I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:).

Outras (especificar):.

Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)

- () II - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

Comunicação;

Cuidado pessoal;

Habilidades sociais;

Utilização de recursos da comunidade;

Saúde e segurança;

Habilidades acadêmicas;

Lazer;

Trabalho. Idade de Início:

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() III - Deficiência Auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, adotando-se, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex.: Otorrinolaringologista) – ANEXAR AUDIOGRAMA

() IV - Deficiência Visual:

() Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.

() Visão Monocular - Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021: acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() V - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)

() VI - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM nº _____ e RQE nº _____, declaro estar ciente de que este laudo será utilizado, conforme a finalidade assinalada, para comprovação da condição de pessoa surda ou para caracterização da condição de pessoa com deficiência no Processo Seletivo da Universidade Federal do Piauí. Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente das consequências legais decorrentes da prestação de informação falsa. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: / / Assinatura/Carimbo/CRM/RQE:

OBS: É obrigatório o preenchimento das informações correspondentes à finalidade assinalada neste laudo.

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL**DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA**

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO os exames exigidos para comprovação da condição assinalada, conforme o caso.

Pessoa surda: audiograma.

Deficiência auditiva: exame de audiometria.

Deficiência visual: exame oftalmológico.

Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.

Deficiência intelectual: exames ou relatórios complementares pormenorizados, emitidos por médico(a) ou outro(a) profissional habilitado(a), com assinatura e registro no respectivo conselho profissional, que contribuam para a comprovação da deficiência.

Transtorno do Espectro Autista: relatórios complementares pormenorizados, emitidos por médico(a) ou outro(a) profissional habilitado(a), com assinatura e registro no respectivo conselho profissional, que contribuam para a comprovação da condição.

Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE

ANEXO VI-A**AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de reserva de vagas - Ações Afirmativas ou Cotas)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2027, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

- ☐ Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- ☐ Que cursei todo o ensino médio, exclusiva e integralmente, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte do Ensino Médio em escola particular ou em instituição não admitida pela Lei nº 12.711/2012 e normas correlatas.
- ☐ Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Declaro, ainda, reafirmando a veracidade das informações acima, que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em escola particular e que estou plenamente ciente de que, na hipótese de declaração ou documentação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo e, caso já tenha sido matriculado(a), a Universidade Federal do Piauí procederá à anulação da matrícula, após a realização de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI-B**DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

(Para candidatos(as) convocados(as) na classe destinada às pessoas surdas, na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas, que ainda não possuam o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____, CPF nº _____, nascido/a dia ____/____/____, filho/a de _____ e _____ de _____ (filiação),

CONCLUIU O ENSINO MÉDIO, nesta Instituição de Ensino, no ano letivo de _____, estando apto/a a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino Nome da Instituição de Ensino

Código INEP:

Dependência administrativa: () Pública ou () Privada

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Carimbo da Instituição (se houver):

ANEXO VII - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades PPI-1/LB_PPI, PPI-2/LI_PPI, Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso)

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____, documento de identificação civil nº, órgão expedidor, e CPF nº, candidato(a) ao curso, no campus declaro-me:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena*: Etnia:

(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

- ☐ Quilombola*:

(Informar o município ou comunidade quilombola)

As disposições a seguir relativas à verificação de características fenotípicas aplicam-se exclusivamente aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas deverão apresentar a documentação específica prevista nos anexos deste Edital e no edital de matrícula institucional, conforme o caso.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO VII - B**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

(Obrigatório para candidatos(as) indígenas inscritos(as) nas modalidades PPI-1/LB_PPI ou PPI-2/LI_PPI e para candidatos(as) quilombolas inscritos(as) nas modalidades Q-1/LB_Q ou Q-2/LI_Q, conforme o caso.)

Nós _____, lideranças da Comunidade () Indígena Etnia ou () Quilombola denominada, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto à Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ pertence e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Liderança 1:

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

Liderança 2:

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

Liderança 3:

Nome: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Assinatura: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por _____, CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____ e, (cônjuge) _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

() União Estável ou

() Separação de União Estável, desde / /, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente no endereço _____, CEP
_____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____, nacionalidade _____, nascido(a) em: _____/_____/_____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e residente no endereço, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no endereço _____, CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, nacionalidade _____,
portador(a) do RG nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, residente no endereço _____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e
que recebo renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XVI
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Língua, Linguagem e Comunicação: língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem.
2. Gramática: 2.1. Fonologia: fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 2.2. Morfologia: classes de palavras: reconhecimento, valores e emprego; Processos de formação das palavras; flexão nominal: gênero e número dos substantivos e dos adjetivos; gênero e número do artigo, numeral e pronome (classificação); Flexão verbal: vozes, conjugações, modos, tempos, pessoas e número; emprego e valor dos tempos e modos verbais; aspectos verbais; reconhecimento dos elementos morfológicos das formas verbais. 2.3. Sintaxe: oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos; regência verbal e nominal; emprego do acento grave indicador de crase; pontuação. 2.4. Semântica: sinonímia; antonímia; paronímia; homonímia e polissemia; denotação e conotação.
3. Estilística: figuras de linguagem.
4. Textos: compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, literários e não literários; gêneros textuais.

MATEMÁTICA

1. Noções de Conjunto.
2. Conjunto dos Números Naturais: operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais.
3. Conjunto dos Números Inteiros: operações; problemas envolvendo números inteiros.
4. Números Racionais: conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações.
5. Razão e Proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos.
6. Cálculo Algébrico: fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas.
7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau: problemas e aplicações.
8. Grandezas e Medidas: comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo.
9. Geometria Plana: conceitos primitivos: ponto, reta e plano; Ângulos – casos de congruência e semelhança; Triângulos – casos de congruência e semelhança; razões trigonométricas no triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações métricas num triângulo qualquer; circunferência e círculo; cálculo do perímetro e da área de figuras planas.
10. Raciocínio Lógico: problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

1. Comunidades primitivas: Brasil e Piauí.
2. A revolução industrial e o surgimento do mundo contemporâneo.
3. O mundo atual: a crise do socialismo e o ordenamento unipolar do poder econômico e do poder político mundial; a globalização e a fragmentação; a crise ambiental e os novos paradigmas das relações internacionais.

4. O Brasil de hoje: economia; política; sociedade e cultura.
5. O Piauí atual: Piauí pós-regime militar.
6. Os domínios morfoclimáticos do Brasil, do Nordeste e do Piauí: amazônico; cerrados; caatingas; mares de morro; araucárias; pradarias; faixa de transição.
7. A questão ambiental: desenvolvimento e meio ambiente; problemas ambientais na atualidade: mundiais, nacionais, regionais; questões ambientais no Piauí; as medidas de conservação ambiental.